

**LEI Nº 6442, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando o desenvolvimento e a implantação de programas municipais para prevenção do crime e da violência. -**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando a participação no Sistema de Informações Criminais – INFOCRIM, para desenvolvimento de ações de prevenção do crime e à violência no Município de Sumaré.

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de novembro de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de novembro de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 1.616/2020

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**